

EXMO. SENHOR PRESIDENTE
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO VIVO SRU

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio e do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro)

ASSUNTO: ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

1. REQUERENTE

Nome/Designação (a):

Domicílio/Sede:

n.º/andar:

Freguesia:

Código Postal:

-

Localidade:

NIF/NIPC n.º:

BI/CC n.º:

Válido até:

Código da Certidão Comercial Permanente:

Válido até:

Telefone n.º:

E-mail:

Na qualidade de (b):

Representante:

Na qualidade de (c):

NIF n.º:

BI/CC n.º:

Válido até:

(a) Preencha de forma legível e sem abreviaturas; (b) Proprietário, Usufrutuário, Locatário, Superficiário, etc.; (c) Mandatário, Sócio-gerente, Administrador, etc.

2. PEDIDO

Vem requerer a V. Exa., a alteração à licença de obras de edificação, para o prédio abaixo identificado, em conformidade com o estabelecido no artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.

3. PRÉDIO

Local:

n.º/andar:

Freguesia:

Fracção/ões (b):

Código da Certidão Predial Permanente:

Válido até:

ARU/UIP (a)

Parcela/s (a)

Data de Aprovação da ARU/UIP:

Tipo de Obra (c):

(a) Preencher de acordo com o Documento Estratégico aprovado; (b) Preencher de acordo com a PH; (c) Preencher de acordo com o artigo 2º do RJUE.

4. ANTECEDENTES

Licença Obras Edificação n.º

de

Informação Prévia n.º

de

Alvará de Construção n.º

de

Alvará de Utilização n.º

de

TOMA CONHECIMENTO: Com a apresentação na Porto Vivo SRU do presente pedido e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, deverá no prazo de **10 dias**, publicitar o pedido efectuado, colocando no local de execução da obra, **de forma visível da via pública**, o respectivo aviso, segundo modelo aprovado e anexo à Portaria nº 228/2015 de 3 de Agosto.

Pede deferimento.

Assinatura (a)

Porto,

(a) Se assinar como representante, deverá juntar documento habilitante ou reconhecer a qualidade e poderes para representar. Assinar conforme documento de identificação.

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril. Assinale com uma cruz os elementos que entrega com o presente procedimento administrativo.

1. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido:
- 1.1. **Certidão da Conservatória do Registo Predial** - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, e eventuais contractos que demonstrem a legitimidade do requerente; quando omissos, a respectiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais (*Mesmo que tenha preenchido o campo "Código da Certidão Predial Permanente" deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Predial, de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido, caso o código contenha lapsos no seu preenchimento*). A área total do prédio mencionada na CCRP, não deverá ser inferior à área real do prédio sob pena de se concluir por falta de legitimidade.
 - 1.2. **Certidão da Conservatória do Registo Comercial**, caso o requerente seja uma pessoa colectiva (*Mesmo que tenha preenchido o campo "Código da Certidão Comercial Permanente" deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Comercial, de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido caso o código contenha lapsos no seu preenchimento*).
 - 1.3. **Documentos comprovativos da qualidade de titular** de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte directamente dos pontos anteriores.
2. **Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto** em conformidade com a parte I do anexo III da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril, (considerando a definição disposta no artigo 3.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho)
- 2.1. Comprovativo de inscrição em associação pública de natureza profissional e da validade do mesmo aquando da apresentação do pedido inicial.
 - 2.2. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho.
3. **Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador dos projectos** em conformidade com a parte II do anexo III, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril (considerando a definição disposta no artigo 3.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho)
- 3.1. Comprovativo de inscrição em associação pública de natureza profissional e da validade do mesmo aquando da apresentação do pedido inicial.
 - 3.2. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho.
4. **Memória descritiva e justificativa** da solução proposta, esclarecendo nomeadamente: Área objecto do pedido; Caracterização da operação urbanística; Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis; Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação; Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infra-estruturas ou equipamentos aí existentes; Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afectar aos diversos usos; Áreas destinadas a infra-estruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva e respectivos arranjos, quando estejam previstas
5. **Quadro sinóptico** (mapa de medições SRU), devidamente preenchido pelo técnico autor de projecto e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, identificando a superfície total do terreno objecto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afectar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.
6. **Fotografias do imóvel**, suficientemente esclarecedoras do enquadramento do prédio e suas confrontações nomeadamente com a via pública, os edifícios confinantes e o interior do quarteirão (tardoz).
7. **Estimativa do custo total da obra.**
8. **Calendarização da execução da obra**, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos.
9. **Ficha estatística do INE (Q3)**, disponível em <http://webinq.ine.pt> » Empresas » Pesquisar Inquéritos » SIOU.
10. **Planta de localização** à escala 1:1.000, fornecida pela CMP, com a delimitação da área objecto da operação e sua área de enquadramento.
11. **Levantamento topográfico**, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respectiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamentos, árvores e infra-estruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).
12. **Planta de implantação**, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respectivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.
13. **Projecto de arquitectura**, contendo os seguintes elementos:
- 13.1. **Plantas** à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas e utilizações de todos os compartimentos (com identificação do local reservado para o sistema de deposição de resíduos sólidos adoptado), bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;
 - 13.2. **Alçados** à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores (com referência à paleta de cores RAL, ou, caso se aplique, com amostra de cor ou do material a aplicar) e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura bem como as construções adjacentes, quando existam; representando sempre os painéis solares, assegurando a sua correcta inserção e com definição da área destinada à instalação do(s) receptáculo(s) postal domiciliário(os) no edifício, a localizar e dimensionar nos termos do disposto nos Decretos Regulamentares n.ºs 8/90, de 6 de Abril e 21/98, de 4 de Setembro com Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30 de Novembro, acompanhado de detalhe pormenorizado no mínimo à escala 1/20 demonstrando o cumprimento das disposições dos Decretos Regulamentares acima referidos, e a sua relação com portões, muros, paredes e demais elementos próximos;
- A paleta de cores RAL está disponível em [<http://www.ral-farben.de/content/application-help/all-ral-colours-names/overview-ral-classic-colours.html>].

- 13.3. Cortes** longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento;
- 13.4 Pormenores de construção**, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;
- 13.5 Peças desenhadas das alterações** (plantas, cortes e alçados), com indicação das obras a realizar e a demolir, com as cores convencionais, conforme mencionado no nº 6 do Anexo II da Portaria nº 113/2015 de 22 de Abril;
- 13.6.** Identificação, caso pretenda a execução faseada, das obras que pretende executar em cada fase.

- 14. Relatório Prévio e Levantamento arquitectónico do existente**, exigível nos termos da Lei Nº 107/2001, de 8 de Setembro e regulado pelo Decreto-Lei nº 140/2009, de 15 de Junho.

- 15. Termo de responsabilidade de técnico autor de projecto de condicionamento acústico** que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, nos termos do disposto da alínea j) do n.º 15 da parte III do anexo I da Portaria nº 113/2015 de 22 de Abril

- 15.1.** Comprovativo de inscrição em associação pública de natureza profissional e da validade do mesmo aquando da apresentação do pedido inicial.

- 16. Ficha de segurança contra incêndio**, com categoria de risco reduzido, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro e Portaria 1532/2008 de 29 de Dezembro, ou **projecto de segurança contra incêndios**, a apresentar nas situações conforme indicado no quadro abaixo, nos termos da legislação em vigor, a submeter directamente na Autoridade Nacional de Protecção Civil – ANPC.

Categoria de risco	Utilização - tipo											
	I Habit.	II Estac.	III Admin.	IV Escol.	V Hosp.	VI Espect.	VII Hotel.	VIII Comerc.	IX Desp.	X Museus	XI Bibliot	XII Indust.
1.ª-Reduzido	a)	a)	a)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	a)	a)	a)	a)	a)	a)	a)
2.ª-Moderado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.ª-Elevado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.ª-Muito elevado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

a) Dispensadas da apresentação de projecto de especialidade, que é substituído pela ficha de segurança por cada utilização – tipo.

- 17. Plano de acessibilidades**, nos termos do n.º 5 do artigo 3º do DL n.º 163/2006 de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), que apresentando a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como as soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiências e mobilidade condicionada com as especificações contidas no CRMP.

- 17.1.** Termo de responsabilidade do seu autor redigido em conformidade com o ponto V do Anexo III da Portaria nº 113/2015, de 22 de Abril, que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º

- 17.2.** Comprovativo de inscrição do técnico em associação pública de natureza profissional e da validade do mesmo.

- 18. SIM-Porto**, conforme n.º 3 do artigo 1.º do RSIM-Porto (Edital 863/2007, de 16 de Outubro) contendo os seguintes elementos, que **são obrigatórios** para edifícios em quarteirões com Documento Estratégico aprovado:

- 18.1. Vistoria Integrada**, onde conste:

- 18.1.1. Vistoria**, segundo modelo tipo aprovado (anexo IV.1);

- 18.1.2. Relatório Técnico** ao abrigo do disposto no Regulamento do SIM-Porto (Anexo IV.2);

- 18.1.3. DIP** - documento de interesse Público - (artigo 10º e artigo 16º do RSIM-Porto).

- 18.2. Quadros I.1 e II.1**, conforme mencionado no n.º 3, do artigo 16º do RSIM-Porto (Anexo I e II).

- 19. Justificação da não instrução do pedido com os seguintes elementos obrigatórios**, ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril:

- 19.1.**

- 19.2.**

- 19.3.**

- 19.4.**

- 19.5.**

Caso o técnico responsável entenda que, em face das características da operação urbanística, poderá eventualmente ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar exposição por escrito justificando essa dispensa com fundamentação de facto e de direito.

- 20. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:**

- 20.1.**

- 20.2.**

- 20.3.**

- 20.4.**

- 20.5.**

OBSERVAÇÕES

- a) É **obrigatório o preenchimento integral do requerimento**, incluindo as informações do prédio relativas ao Documento Estratégico aprovado (se for o caso), que se encontra disponível em [www.portovivosru.pt]. **O requerimento não deve apresentar-se rasurado ou preenchido de forma ilegível.**
- b) O número mínimo de exemplares do projecto é: **1 original e 1 cópia** (a cores), a apresentar em papel. O número de cópias poderá ser aumentado em função do número de entidades a consultar;
- c) Os elementos que instruem o processo são organizados pela ordem indicada no presente formulário, convenientemente numerados e rubricados pelo requerente ou pelo técnico responsável, sendo anotado no requerimento original o número total de folhas [anexo II da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril];
- d) As peças desenhadas deverão cumprir as Normas Portuguesas sobre a matéria, nomeadamente no que respeita a escalas e dobragem das folhas. Caso as peças desenhadas não se encontrem devidamente dobradas, as mesmas serão devolvidas para correcção [anexo II da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril].
- e) As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projecto;
- f) Quando se trate de alteração à licença de obras de edificação, são dispensados de apresentação os elementos que se mantenham válidos e adequados, à excepção da Planta de localização à escala 1:1000 em caso de alteração à implantação da proposta ou dos limites do prédio; do quadro sinóptico anexo à memória descritiva (mapa de medições) e ficha estatística devidamente atualizados;
- g) No caso de obras de alteração em edifício existente, deverão apresentar-se não só as peças desenhadas relativas ao edificado existente actual, mas também relativas ao projecto conforme se encontra aprovado;
- h) Se o requerente for uma pessoa colectiva, o(s) subscritor(es) do pedido deverá(ão) ter poderes só por si para obrigar a sociedade requerente ou estar mandatado para tal, através de Procuração Legal exarada em Notário ou autenticada por Advogado ou Solicitador (conforme artigos 262º e 263º do Código Civil e Decreto-Lei nº 76-A/2006 de 29 de Março);
- i) Caso o pedido anterior tenha sido rejeitado e o presente formulário constitua novo pedido de apreciação da operação urbanística para o mesmo fim, deverá ser mencionado tal facto e solicitada autorização para utilização das peças e elementos do pedido anterior que se mantenham válidas e adequadas de acordo com o n.º 9 do artigo 11º do RJUE;
- j) Caso se verifiquem discrepâncias de toponímia e/ou numeração, entre os dados fornecidos pelo requerente e os dados oficialmente disponíveis, estes serão analisados pelo serviço competente e, em caso de necessidade, será o requerente notificado para regularização. A localização do prédio deverá ser completa, mencionando em todos os documentos, nomeadamente no requerimento os arruamentos confrontantes e respectivos números de polícia;

PUBLICIDADE DO PEDIDO

- TOMA CONHECIMENTO:** Ao efectuar a apresentação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia, que em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 555/99 (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE), de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro, deverá no prazo de **10 dias** a contar do requerimento inicial, publicar o pedido, colocando no local de execução da obra, de forma visível da via pública, o respectivo aviso, segundo modelo aprovado e anexo à Portaria nº 228/2015 de 3 de Agosto.

<p>AVISO</p> <p>Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro,</p> <p>torna-se público que deu entrada na</p> <p>Câmara Municipal de _____ (a), em _____ (b) um</p> <p>PEDIDO DE LICENCIAMENTO para</p> <p>_____ (c)</p> <p>Proc.º camarário n.º _____</p> <p>PROJETO EM FASE DE APECIAÇÃO</p> <p>A OPERAÇÃO URBANÍSTICA NÃO SE ENCONTRA LICENCIADA</p>
--

Informa-se ainda que, decorrido o prazo legal para o efeito **será efectuada uma visita de fiscalização**, sendo punível como contra-ordenação, de acordo com a alínea i), do n.º 1, artigo 98.º do RJUE, a não afixação ou a afixação de forma não visível do exterior do prédio, durante o decurso do procedimento de licenciamento ou autorização, do aviso que publicita o pedido de licenciamento ou autorização.

A contra-ordenação, em caso de incumprimento, é punível com coima graduada de € 250 até ao máximo de € 50.000 €, no caso de pessoa singular, e de € 1.000 até € 100.000, no caso de pessoa colectiva, conforme dispõe o n.º 6, do artigo 98º do RJUE.

Nota interna:

O funcionário que efectua a recepção, assinala na presente ficha a deficiência encontrada e aconselha o interessado a não efectuar a entrega do processo sem que o mesmo seja devidamente corrigido. Caso o interessado persista na entrega do processo nestas condições, deverá proceder-se de imediato à sua notificação, de acordo com o previsto no número 4 do artigo 11º do RJUE, sem prejuízo de outros ulteriores procedimentos.

Tomei conhecimento,

O requerente

O funcionário

data